

DIREITO AMBIENTAL ECONÔMICO

Profa. Dra. CRISTIANE DERANI
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA



Objeto do Direito Ambiental



Objeto do Direito Ambiental Econômico

- Regular a apropriação sustentável dos recursos naturais para a produção econômica
- Promover a valorização da conservação dos recursos naturais, reconhecendo a multiplicidade de seus valores (econômicos, éticos, geracionais, espirituais)
- conservação dos recursos naturais, promover a efetivação dos princípios-finalidade da atividade econômica: existência digna e justiça social.

DIREITOS HUMANOS + DIREITOS DA NATUREZA

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

DIREITO FUNDAMENTAL

SUSTENTABILIDADE FORTE

- manutenção dos serviços do “capital natural”.
- transformá-lo em indicador de “bem-estar econômico sustentável” ou “indicador de progresso genuíno”.
- Sustentabilidade forte necessita abrir mão de indicadores clássicos por uma economia da renda familiar e felicidade. (José Eli da Veiga)

GRATA PELA ATENÇÃO!



www.emae.ufsc.br



<https://elgaworld.org/>